

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 26 DE ABRIL DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, inscrita no CNPJ sob o nº.07.539.821/0001-40, com objetivo de auxiliar financeiramente a realização da “Semana Italiana de Arvorezinha” com o desenvolvimento de ações voltadas a cultura italiana, em eventos sociais, artísticos e educacionais, conforme minuta de convênio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, o repasse fica limitado ao valor R\$3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0412200132.080000 – AUX. FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ITALIANA
1169/3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCOS ALBERTO BERTON
Secretário Municipal da Administração Interino

MINUTA DE CONVÊNIO ___/2010

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Odair Scorsatto, portador da CI sob o nº 6054107104 - SSP/RS e CPF sob o nº 889.142.320-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIENTE: Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 315 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.821/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Airton Bravo, portador da CI sob o nº. 7002159072 e CPF sob o nº. 191.687.050-34, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, na realização da “Semana Italiana de Arvorezinha” que se acontecerá de 14 a 20 de maio de 2010, onde serão desenvolvidas ações voltadas a cultura italiana com atividades sociais, artísticas e educacionais que se referem a propagação dos costumes italianos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$3.000,00 (Três mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado, implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a Semana Italiana nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, 26 de abril de 2010.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAZIONE ITALIANI DI CUORE
AIRTON BRAVO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 031/2010

PROJETO DE LEI 031/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa firmar Convênio com a Associazione Italiani Di Cuore, única entidade desta natureza atuante no Município de Arvorezinha, com o intuito de desenvolver atividades nas áreas sociais, educacionais e artísticas, propagando a cultura italiana.

A Associação tem planos de desenvolvimento de atividades nesta área, tendo o Município interesse nas atividades, uma vez que a colonização local, em sua grande maioria, provém de descendentes italianos e neste ano as comemorações serão alusivas ao Cinquentenário do Município de Arvorezinha

Ainda, toda e qualquer atividade social, educacional e artística vem ao encontro do desenvolvimento da comunidade, tanto intelectualmente quanto profissionalmente, criando no cidadão uma consciência de valorização dos costumes.

Também, a realização de eventos como os apresentados pela Associação, colocam o Município em destaque perante as demais comunidades, pois desenvolve a educação e a cultura.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal